



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 191/18 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS;

a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

a Portaria SAS/MS nº 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os planos de ação regional e municipal da Rede Cegonha;

a Resolução nº 408/11 – CIB/RS, de 27 de outubro de 2011, que trata do plano de ação regional da Rede Cegonha no Estado do Rio Grande do Sul e dispõe sobre os trabalhos do Grupo Condutor da Rede Cegonha Estadual;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Resolução nº 024/16 - CIB/RS na composição do grupo condutor Estadual do Cuidado Materno-Infantil/Rede Cegonha.

Art. 2º – Definir que cada representação fará indicação por Ofício de Titular e Suplente para nova composição do referido Grupo Condutor Estadual, cabendo a informação imediata por ocasião de eventuais trocas a coordenação do grupo (coordenação estadual da Saúde da Mulher - RS).

Art. 3º - Caberá ao grupo condutor instituído convocar e ou convidar demais representações conforme pauta.

Art. 4º – Ficam determinadas a representação de:

- Coordenador(a): Coordenação Estadual da Saúde da Mulher;
- Representante da Coordenação Estadual da Saúde da Criança;
- Representante da Coordenação Estadual da Atenção Básica;
- Representante do Primeira Infância Melhor - PIM;
- Representante do Departamento de Atenção Hospitalar e Ambulatorial - DAHA;
- Representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS;
- Representante da Departamento de Regulação -RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- Representante da Assessoria Técnica e de Planejamento - Asseplan;
- Representante do Coordenação de Política da Assistência Farmacêutica - CPAF;
- Representante da Escola de Saúde Pública - ESP;
- Representante da Auditoria Médica;
- Representante das Regionais de Saúde;
- Representantes da área das ações e planejamento das 19 regionais administrativas;
- Representante do município de Porto Alegre (das ações e planejamento);
- Representante do Colegiado de Maternidades do Estado do Rio Grande do Sul;
- Representantes (sete) do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul - COSEMS/RS;
- Representante do Colegiado de Maternidades da região Metropolitana;
- Representante do Grupo Hospitalar Conceição - Hospital Nossa Senhora da Conceição;
- Apoiadores (as) do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução nº 024/16 - CIB/RS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS